
EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025.

1 **Horário:** 10h58min. **Local:** Sede do CRCPA, ocorrida simultaneamente com a reunião da Câmara de Ética
2 e Disciplina – CAED. **Membros presentes:** Contadores Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, Luiz Paulo Farias Guedes, Rodrigo Silva Cavalcante e Taynara Santos
4 Nascimento. **Conselheiros Suplentes:** Não houve. **Ausência:** Contadora Márcia Athayde Moreira.
5 **Comunicado de ausência:** Contadora Márcia Athayde Moreira. **Convocados:** Não houve. **Ausências**
6 **Justificadas:** Não houve. **Outras presenças:** Conselheiros e Técnicos em Contabilidade Carlos Augusto
7 Frota Sodré e Izauli Socorro Almeida de Mendonça. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Nelson
8 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as
9 presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava
10 o Coordenador de Fiscalização Marcelo Roney Raiol Braga. **Expediente: 11. Viagem da Fiscalização:**
11 Ocorrida na cidade de Altamira, no período de 12 a 16 de maio de 2025, pelas fiscais Luíza Maíza de
12 Albuquerque e Tatiana Silva Pes; **2. Ofícios recebidos do CFC:** Informação sobre o SISTEMA DE GESTÃO
13 POR INDICADORES (SGI), Metas da Fiscalização: Indicador 17 (Julgados dentro do prazo, fase defesa) -
14 80%; Indicador 18 (Julgados dentro do prazo, fase recurso) - 70%; Indicador 19 (Denúncias e
15 representações apuradas) - 60%; Indicador 23 (Realização de fiscalizações) - 100%; e Indicador 24 (Horas
16 de capacitação por Fiscal) - 40 Horas; Para conhecimento de todos os Conselheiros da CAED e da CAFIS,
17 mas devendo ser homologado CD; **3. Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** CRCPE - Ofício PRE
18 CRCPE nº28/2025 - Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública ao
19 profissional Contador Carlos Eduardo Santos de Araújo de registro PE-026263/O; e Suspensão do
20 exercício profissional por 3 (três) meses ao profissional Técnico em Contabilidade Jaílton José da Silva de
21 registro PE-024522/O. **4. Comunicados internos do CRCPA:** Representação do departamento de
22 registro: Processo SEI nº9079612110000404.000012/2025-09, sem registro. **Ordem do dia: 1.**
23 **Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha,
24 Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos para
25 relato na próxima reunião, prevista para acontecer em 18/06/2025, na seguinte ordem: **Para relato**
26 **do(a) Conselheiro(a) Luiz Paulo Farias Guedes:** Processo nº 2025/000026. **2. Anexos:** Não houve. **3.**
27 **Comunicados:** Não houve. **Relato dos processos:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-
28 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos
29 processos de acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os processos a
30 seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO FARIAS GUEDES -**
31 **Processo Nº 2023/000305-U - INABILITADA -** Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL 9.295/46, c/c com
32 Lei 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis
33 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que
34 identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de Nº 5782; consulta ao cadastro
35 nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de Nº 2023/000219-
36 FISC; e consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até a presente data, não houve regularização do
37 registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
38 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**
39 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais). **De**
40 **relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº 2024/000059-U - INABILITADA -**
41 **Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com arts. 1º e 3º, incisos I e II**
42 **da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Propor a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPA**
43 **e falta de estruturação legal da empresa, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de**

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025.

44 fiscalização de nº5607; Notificação de nº2023/000516- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar
45 o registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da
46 Receita Federal do Brasil - RFB; e consulta ao cadastro do setor de registro e de protocolo do CRCPA, em
47 que, até a presente data, não houve manifestação de regularização do registro cadastral da Organização
48 Contábil; Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do
49 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por
50 unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e
51 vinte e seis reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº**
52 **2024/000134-U - INABILITADO - Por infração a(o) (Fato 1) art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC.**
53 (Fato 1) Exercer/se propor a atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida
54 formação profissional, ao participar como sócio da organização contábil, o que identificamos por meio
55 do agendamento eletrônico de fiscalização de Nº 5782; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica
56 no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de Nº 2023/000219- FISC; e consulta em nosso
57 sistema cadastral, sendo que até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da
58 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
59 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de
60 multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ**
61 **PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº 2024/000153-U - INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15**
62 **do DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1)**
63 **Propor a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPA e falta de estruturação legal da**
64 **organização Contábil, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de**
65 **nº6446; Notificação de nº2024/000033-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de**
66 **organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita**
67 **Federal do Brasil - RFB; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que, até**
68 **a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de**
69 **lavratura de processo do Setor de Fiscalização. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
70 **Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; Decisão Final:**
71 **penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais). De**
72 **relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº 2024/000154-U - INABILITADA -**
73 **Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res.**
74 **CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Propor a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPA e**
75 **falta de estruturação legal da organização Contábil, o que identificamos por meio do agendamento**
76 **eletrônico de fiscalização de nº6447; Notificação de nº2024/000034-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias**
77 **para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa**
78 **jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; consulta ao cadastro de setor de registro e de**
79 **protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da**
80 **Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. Julgamento:** Após
81 **leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido**
82 **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a)**
83 **LUIZ PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº 2024/000155-U - INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1)**
84 **art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023.**
85 **(Fato 1)Propor a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPA e falta de estruturação**
86 **legal da organização Contábil, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização**

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025.

87 de nº6448; Notificação de nº2024/000035-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de
88 organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita
89 Federal do Brasil - RFB; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que, até
90 a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de
91 lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
92 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**
93 arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº**
94 **2024/000156-U - INABILITADO - Por infração a(o) (Fato 1) art. 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º**
95 **13 do CFC. (Fato 1) Propor a exercer atividades privativas de Profissional da Contabilidade, sem possuir a**
96 **devida formação profissional, ao participar como sócio das organizações contábeis, o que identificamos**
97 **por meio dos agendamentos eletrônicos de fiscalização de nº 6446, 6447 e 6448; Notificações de nº**
98 **2024/000033-FISC, nº 2024/000034-FISC e nº 2024/000035-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para**
99 **efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no**
100 **site da Receita Federal do Brasil - RFB; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do**
101 **CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização**
102 **Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. Julgamento:** Após leitura do
103 **parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por**
104 **unanimidade; Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil e
105 **seiscentos e trinta reais). De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS NASCIMENTO - Processo Nº**
106 **2024/000065-U - INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80 e**
107 **com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em**
108 **empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que**
109 **identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6365; consulta ao cadastro**
110 **nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2023/000552-**
111 **FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta**
112 **ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve**
113 **regularização do registro cadastral da Organização Contábil. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
114 **Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por maioria, tendo**
115 **abstenção de voto do conselheiro Luiz Paulo Farias Guedes; Decisão Final:** penalidade disciplinar de
116 **multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais). De relato do(a) Conselheiro(a)**
117 **TAYNARA SANTOS NASCIMENTO - Processo Nº 2024/000122-U - INABILITADA - Por infração a(o) (Fato**
118 **1) Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023.**
119 **(Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal da**
120 **empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro cadastral no CRCPA, o que**
121 **identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5717; consulta ao Cadastro**
122 **Nacional da Pessoa Jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2023/000122-**
123 **FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; Contrato**
124 **Social da empresa; Consulta ao cadastro de Setor de Registro e de protocolo do CRCPA, e relatório da**
125 **Fiscal, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.**
126 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
127 **tendo sido aprovado por maioria, tendo abstenção de voto do conselheiro Luiz Paulo Farias Guedes;**
128 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis
129 **reais). De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS NASCIMENTO - Processo Nº 2024/000130-U -**

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025.

130 INABILITADA - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Se
131 propor a executar serviços de natureza contábil, sem possuir registro no Sistema CFC/CRC's, identificado
132 por meio do Sistema de Denúncias do CFC protocolado sobre o nº 43UE-VWJ9-VEYE-TLVU, em que
133 foram anexadas a denúncia a comprovante de pagamento de honorários contábeis; rede social
134 "Instagram" de Ronilde Marcelino da Silva; pesquisa no site Google com nome "Aliança soluções
135 contábeis" e print de rede social "Instagram", em que se propõe a prestar serviços contábeis como a
136 atuada sendo parceira da referida empresa; Consulta ao Cadastro Nacional de profissionais da
137 contabilidade no site do CFC; Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:**
138 Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
139 aprovado por maioria, tendo o voto contrário de aplicação de penalidade disciplinar de multa pelo
140 conselheiro Rodrigo Silva Cavalcante e abstenção de voto do conselheiro Luiz Paulo; **Decisão Final:**
141 arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS NASCIMENTO - Processo**
142 **Nº 2024/000131-U - INABILITADO - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do**
143 **CFC. (Fato 1) Se propor a explorar atividades contábeis, na condição de proprietário do escritório de**
144 **contabilidade, localizado no endereço da empresa, sem possuir registro no Sistema CFC/CRC's,**
145 **identificado por meio do Sistema de Denúncias do CFC protocolado sobre o nº 43UE-VWJ9-VEYE-TLVU,**
146 **em que foram anexadas a denúncia a comprovante de pagamento de honorários contábeis; Contrato**
147 **Social da Empresa; pesquisa no site Google com nome "Aliança soluções contábeis" e print de rede**
148 **social "Instagram", em que se propõe a prestar serviços contábeis como a atuada sendo parceira da**
149 **referida empresa; Consulta ao Cadastro Nacional de profissionais da contabilidade no site do CFC;**
150 **Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)**
151 **Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por maioria, tendo o**
152 **voto contrário de aplicação de penalidade disciplinar de multa pelo conselheiro Rodrigo Silva Cavalcante**
153 **e abstenção de voto do conselheiro Luiz Paulo; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **Adiamento de****
154 **relato de processo:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
155 Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **Para relato do(a)**
156 **Conselheiro(a) Márcia Athayde Moreira:** Processos: nº 2024/000146, nº 2024/000147, nº
157 2024/000148, nº 2024/000151 e nº 2024/000152, devido a ausência da conselheira relatora; **Para**
158 **relato do(a) Conselheiro(a) Rodrigo Silva Cavalcante:** Processos: nº 2023/000295 e nº 2025/000005, a
159 pedido do conselheiro relator. **Retirados de pauta:** Não houve. **Reincorporados:** Não houve. **Interesse**
160 **geral:** Não houve. **O que ocorrer:** Não houve. **Encerramento:** Esgotada a pauta, o senhor Nelson
161 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e
162 assim **encerrou a sessão às 12h11min.** A presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney Raiol Braga,
163 Coordenador de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os
164 presentes. Belém (PA), 22 de maio de 2025.

Marcelo Roney Raiol Braga
Coordenador de Fiscalização